

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1972

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 038/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 28, II da Lei Orgânica Municipal e do art. 20, I, a, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o Servidor Efetivo TIAGO DANTAS QUEIROGA, inscrito no CPF sob o nº XXX.116.484-XX, ocupante do cargo de Técnico Legislativo - Área Legislativa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 21 de agosto de 2024.

Publique-se. Cumpra-se.

Caicó/RN, 23 de agosto de 2024.

Ivanildo dos Santos da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN

Thales Rangel da Costa

Primeiro-Secretário

Júlio César Fernandes de Azevedo

Segundo-Secretário

Publicado por: ENOS TÁRSIS SILVA SANTOS  
Código Identificador: 20210033

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 16/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR - FRANCISCO ILDALISON SAMPAIO SIMÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Sr. HILDERLANDIO RODRIGUES ALVES, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem o art. 84º cumulado com seu §1º da Lei Municipal nº 015/2001 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel João Pessoa/RN, em conjunto com o art. 12º da Lei Municipal nº 049/2018 - Estruturação Administrativa da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor FRANCISCO ILDALISON SAMPAIO SIMÃO, ocupante do cargo em comissão de Tesoureiro da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2023, as quais serão usufruídas a partir do dia 01/09/2024 à 30/09/2024, devendo retornar ao exercício das funções no dia 01/10/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 23 de agosto de 2024.

Hilderlandio Rodrigues Alves

Presidente da Câmara

Publicado por: Hilderlandio Rodrigues Alves  
Código Identificador: 72746734

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1972

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 17/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA -  
FABIELLE OLIVEIRA DE LIMA NUNES.

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Sr. HILDERLANDIO RODRIGUES ALVES, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem o art. 84º cumulado com seu §1º da Lei Municipal nº 015/2001 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel João Pessoa/RN, em conjunto com o art. 12º da Lei Municipal nº 049/2018 - Estruturação Administrativa da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias da servidora - FABIELLE OLIVEIRA DE LIMA NUNES, ocupante do cargo em comissão de Secretária Legislativa da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2023, as quais serão usufruídas a partir do dia 01/09/2024 à 30/09/2024, devendo retornar ao exercício das funções no dia 01/10/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 23 de agosto de 2024.

Hilderlandio Rodrigues Alves

Presidente da Câmara

**Publicado por:** Hilderlandio Rodrigues Alves  
**Código Identificador:** 50320753

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 018/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Sr.

HILDERLANDIO RODRIGUES ALVES, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a lei, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora MARCIA GREIGA NUNES, ocupante do cargo efetivo de Digitadora, da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN, ao exercício da função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Art. 2º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 020/2023.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 23 de agosto de 2024.

Hilderlandio Rodrigues Alves

Presidente da Câmara

**Publicado por:** Hilderlandio Rodrigues Alves  
**Código Identificador:** 48332052

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 019/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Sr. HILDERLANDIO RODRIGUES ALVES, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a lei, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora MARIA ÂNGELA SOARES DA SILVA, ocupante de cargo em comissão de Secretário(a) Chefe(a) de Gabinete da Câmara Municipal de Coronel

## RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1972

João Pessoa/RN, para o exercício da função de FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

Art. 2º. Incumbe a servidora referida no artigo anterior, acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, observando as atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 117 da Lei Federal n.14133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 23 de agosto de 2024.

Hilderlandio Rodrigues Alves

Presidente da Câmara

Publicado por: Hilderlandio Rodrigues Alves  
Código Identificador: 27177040

### CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO PORTARIA

#### PORTARIA Nº 062/2024

Concede diária.

O Tesoureiro da Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Vereador Presidente da Câmara, Francisco Juraci Leite, 01 (uma) diária, para o mesmo estar na cidade de Natal/RN no dia 22 de agosto do ano em curso, no ITEP/RN - Instituto Técnico-Científico de Perícia do Estado do Rio Grande do Norte, para fins de recebimento de CIN (Carteira de Identificação Nacional), conforme convênio celebrado com a Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Doutor Severiano/RN em 22 de Agosto de 2024.

Andreza Maria de Queiroz Silva Leite

Tesoureiro

Publicado por: FRANCISCO JURACI LEITE  
Código Identificador: 85517245

### CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU PORTARIA

#### Portaria nº 115/2024 de 22 de Agosto de 2024

Dispõe sobre a Concessão de diária.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, o senhor DOEL SOARES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art. 1º - Conceder diária a senhora ELKA RAMALHO NOGUEIRA, Contadora da Câmara Municipal, com 01 (Uma) diária, ao preço unitário de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), para custear as despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção urbana na Cidade de Natal/RN, no dia 23 de Agosto de 2024, para comparecer ao Instituto Técnico-Científico de Perícia do Estado do Rio Grande do Norte para retirada de Carteira de identidade Nacional emitidas pela Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1972

publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROBSON KELLY COSTA PEREIRA

Presidente da Câmara Biênio 2023/2024

Ipanguaçu/RN, 22 de Agosto de 2024.

Publicado por: Helder Marques de Araújo  
Código Identificador: 64280678

Doel Soares da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN

Publicado por: DOEL SOARES DA COSTA  
Código Identificador: 54676334

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 096/2024 - GP - CMM - Conceder a (o) servidor (a), JULIA MARIA CARDOZO NETA DE SANTANA.

O Presidente da Câmara Municipal de Macau, Vereador ROBSON KELLY COSTA PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e,

- CONSIDERANDO que de acordo com o art. 85, da Lei Municipal n.º 700/94, de 12/04/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a), JULIA MARIA CARDOZO NETA DE SANTANA, na função de Agente de Serviços Administrativos, matrícula nº 07 - LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o art. 85, da Lei Municipal nº 700/94, de 12.04.94 (Estatuto dos Servidores Públicos), durante 03(três) meses, de 26/08/2024, a 23/11/2024, referente ao período aquisitivo 2016 A 2020, com retorno em 25/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macau/RN, 22 de agosto de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

## ATOS

### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 04, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a Licença do Vereador Isaac da Costa Filgueira da Câmara Municipal de Mossoró.

CONSIDERANDO pedido de licença do Vereador Isaac da Costa Filgueira - Isaac da Casca, recebido pela Presidência desta Câmara Municipal, e protocolado na Diretoria Legislativa como o Requerimento nº 219/2024;

CONSIDERANDO o Artigo 42 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO AINDA o Artigo 310, inciso III, bem como o Artigo 311 do Regimento Interno desta Casa de Leis;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a Licença para tratar de interesses particulares do Vereador Isaac da Costa Filgueira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de 22 de agosto de 2024, conforme Requerimento Nº 219/2024, discutido e aprovado em Plenário durante a 48ª Sessão Ordinária do Oitavo Período da Décima Nona Legislatura, em 21 de agosto de 2024, nos termos dos artigos 218 e 311 do Regimento Interno.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, 22 de agosto de 2024

Lawrence Amorim

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

Publicado por: Lawrence Carlos Amorim de Araújo  
Código Identificador: 08523612

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1972

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS

## CONTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN

Processo Administrativo: 026/2024

Dispensa de Licitação: 016/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de elaboração de Projetos de Arquitetura de interiores, contendo as especificações de toda estrutura e mobiliário adequado para o Plenário da nova sede da Câmara Municipal de Parelhas/RN.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN (CNPJ 10.872.505/0001-08)

Contratada: R J D DE FREITAS ARQUITETURA ( CNPJ 56.364.725/0001-13)

Dotação Orçamentária: 2040 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal. 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. Sub elemento: 005. Serviços técnicos profissionais.

VIGÊNCIA: o contrato terá vigência de 30 ( trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, até a entrega do Projeto, mediante aprovação.

Valor: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Data da Assinatura do contrato: 12 de agosto de 2024.

Publicado por: Lilian da Costa Trindade  
Código Identificador: 05864803

CÂMARA MUNICIPAL DE PUREZA

## TERMO ADITIVO CONTRATUAL

### PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20239015

O Município de PUREZA, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.932.399/0001-65, com sede na Praça Cinco de Abril, S/N, representado por CLAUDIO HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA, PRESIDENTE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e LINCON RAMOS ANACLETO 01685925413, inscrito(a) no CNPJ 28.911.960/0001-22, com sede na RUA ORLANDO FERREIRA DA COSTA, 255, CENTRO, Baía Formosa-RN, CEP 59194-000, representada

por LINCON RAMOS ANACLETO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 28 de Abril de 2025, nos termos do art. 107 - Contratos de serviços e fornecimentos contínuos., da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 29 de Abril de 2024

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1972

CÂMARA MUNICIPAL DE PUREZA

Santana do Seridó/RN, 22 agosto de 2024.

CNPJ(MF) 11.932.399/0001-65

CONTRATANTE

Alife Miguel Bezerra de Macêdo

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LINCON RAMOS ANACLETO 01685925413

CNPJ 28.911.960/0001-22

CONTRATADO(A)

Publicado por: CLAUDIO HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 60822438

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

## AVISO

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA PRESENCIAL Nº 005/2024. PROCESSO Nº 085/2024

A Equipe de Licitação da Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN, torna público que se encontra aberto processo de Dispensa de Licitação Presencial nº 005/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para manutenção e conservação de equipamentos de informática, manutenção em redes, processamento de dados e remanufatura de toners que são essenciais para as atividades da Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN, conforme especificações descritas nos anexos II do Termo de Referência. O processo será realizado forma presencial, com início de recebimento das propostas no dia 22/08/2024 e se encerra do dia 02/09/2024, as propostas e documentos complementares deverão ser enviadas via e-mail (cmsserido@hotmail.com) ou de forma física dentro envelope lacrado, as propostas devem vir em um envelope lacrado com o modelo de identificação contido no anexo III, como também as certidões validas, e as documentações de habilitação. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis na sede da Câmara Municipal, através do e-mail: cmssllicitacao@gmail.com.

## AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas em seus anexos do Termo de Referência, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame. Qualquer informação será prestada pela Equipe de Licitação - da CMSS/RN no horário das 08 às 13h ou através do correio eletrônico: cmsserido@hotmail.com

Publicado por: IVAN DANTAS DE SOUZA  
Código Identificador: 00134800

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

## PORTARIA

### PORTARIA N 065/2024

PORTARIA Nº 065/2024-CMSJS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público da Câmara

Municipal de São João do Sabugi/RN.

O ordenador das despesas da Câmara Municipal de São João do

Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que

lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a necessidade do Diretor de Finanças e Identificador do convênio ITEP/CÂMARA dirigir-se ao ITEP-NATAL/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar viagem à cidade de

Natal/RN.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Senhor Alcides Lucena Neto (Diretor de

Finanças e Identificador do convênio ITEP/CÂMARA) a efetuar a

viagem supra identificada a ser realizada no dia 22 de

## RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1972

agosto de 2024 e autorizo a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).  
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, em 22 de agosto de 2024.

APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO NETO  
Presidente

Publicado por: ALCIDES LUCENA NETO  
Código Identificador: 56382743

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 038/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2024

Respaldado no Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21 e no Parecer da Assessoria Jurídica, anexo aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO através de Inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a DESPESA REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO ENDEREÇO: RUA TUBARANA, Nº 54, LOTE 78, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, OBJETO DA INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 1.0002.014.01.0078.0001.4, PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA GARAGEM, ALMOXARIFADO E ARQUIVO DOS BENS INSERVÍVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, para a pessoa de: VALTER LUÍS BARBOSA DA SILVA, CPF: 031.231.084-65, Valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e valor Global de R\$ 3.466,66 (três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), com vigência compreendida entre 22/08/2024 à 31/12/2024, conforme documentação anexo aos autos.

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, DETERMINO a publicação da presente Ratificação no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

São M. do Gostoso/RN, 22 de agosto de 2024.

Ednaldo Coutinho Vital

Vereador / Presidente

Publicado por: Ednaldo Coutinho Vidal  
Código Identificador: 02253440

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

### EXTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024

Processo Administrativo nº: 038/2024

LOCATÁRIO: A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN.

LOCADOR (a): VALTER LUÍS BARBOSA DA SILVA, CPF: 031.231.084-65.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO ENDEREÇO: RUA TUBARANA, Nº 54, LOTE 78, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, OBJETO DA INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 1.0002.014.01.0078.0001.4, PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA GARAGEM, ALMOXARIFADO E ARQUIVO DOS BENS INSERVÍVEIS DA CÂMARA

## RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1972

MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN.

Pelo locador, VALTER LUÍS BARBOSA DA SILVA

Valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e valor Global de R\$ 3.466,66 (três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação nº 013/2024

Dotação orçamentária:

01 - LEGISLATIVA

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER LEGISLATIVO

2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

OBS: Orçamento para o exercício de 2024.

Vigência: 22/08/2024 à 31/12/2024

Fundamentação: Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela locatária, EDNALDO COUTINHO VITAL (Presidente da Câmara).

Publicado por: Ednaldo Coutinho Vidal  
Código Identificador: 58684834

### EXTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 043/2024

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE UPANEMA - RN, CNPJ nº 24.529.125/0001-71 e a empresa RAFAEL MAGNOS VIEIRA DE CARVALHO, inscrito no CNPJ sob nº 25.225.337/0001-28.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADOS, DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 95 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.986,00 (Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais)

VIGÊNCIA: 22/08/2024 à 30/09/2024

DATA E ASSINATURA: Upanema - RN, 22 de agosto de 2024, IBAMAR COSTA E SILVA, Presidente e empresa Contratada.

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA  
Código Identificador: 40420617

	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNDIA</b> <b>CNPJ 10.727.428/0001-94</b> Rua Coronel Toscano, 61 - Centro - CEP 59.335-000 - Florânia - RN Fone: (84) 3435-2236 - E-mail: camaraverflorania@gmail.com www.florania.rn.leg.br
---	---

## DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 2/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Legislativo de FLORÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 998/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

### DECRETA

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO

Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE FLORANIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 13	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000	138.000,00
---------------	--	------------

Sub-Total: 138.000,00

Total Parcial Suplementado: 138.000,00

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO

Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE FLORANIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2		60.000,00
--------------	--	-----------

01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.11.1.500.0000

Cód. red.: 9		8.000,00
--------------	--	----------

01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.33.1.500.0000

Cód. red.: 11		10.000,00
---------------	--	-----------

01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.36.1.500.0000

Cód. red.: 14		17.000,00
---------------	--	-----------

01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.40.1.500.0000

Cód. red.: 17		43.000,00
---------------	--	-----------

01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.93.1.500.0000

Sub-Total: 138.000,00

Total Parcial Reduzido: 138.000,00

FLORÂNDIA - RN, 19 de julho de 2024

Manoel Pinto Neto  
Vereador - Presidente

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1972

Data da emissão: 22/08/2024 07:20:39

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: ALEX SILVA DE AZEVEDO

**Publicado por:**  
Manoel Pinto Neto  
**Código Identificador:** 81652131

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1972

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE  
CNPJ – 10.727.345/0001-03

**PORTARIA Nº. 063/2024,**

em 21 de agosto de 2024.

Concede diária(s) ao Vereador-Presidente  
José Neto Costa Diniz.

A PRIMEIRA SECRETÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, Vereadora Maria Ivone da Mata Santos, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Resolução nº 177/2023 que instituiu valores para concessão de Diárias.

#### **RESOLVE**

Fica concedido o pagamento de 1 (uma) diária ao Vereador-Presidente **JOSE NETO COSTA DINIZ**, para realizar viagem para a cidade de Natal/RN no dia **22.08.2024**, tendo por objetivo recebimento referente à carteira de identidade nacional – CIN, e outros assuntos relacionados ao intercâmbio legislativo, fazendo jus ao pagamento de 1 (uma) diária sem pernoite destinado a custear despesas decorrentes da viagem, nos termos e valores formulado no requerimento e observado para este fim a Resolução nº 177/2023.

Publique-se e cumpra-se

Câmara Municipal de São Vicente - RN, 21 de Agosto de 2024.

**Vereadora Maria Ivone da Mata Santos**  
**1ª Secretária**

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1972

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - **DECRETO LEGISLATIVO**



Câmara Municipal de Pedra Preta/RN  
Rua Cel. Jose da Costa Alecrim, Nº 103, Bairro  
Pedra Preta, Cep: 78.795-000 E-Mail: cmpprn@gmail.com  
CNPJ: 24.199.291/0001-57

**DECRETO Nº 001/2024**

Súmula: Abre Crédito suplementar

**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de PEDRA PRETA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 427/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO

Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 15	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000	52.656,00
Cód. red.: 18	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.93.1.500.0000	7.344,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>60.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>60.000,00</b>

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO

Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 4	01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.13.1.500.0000	44.000,00
Cód. red.: 5	01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.91.1.500.0000	4.000,00
Cód. red.: 8	01.001.01.031.0001.2001.3.3.50.41.1.500.0000	12.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>60.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>60.000,00</b>

PEDRA PRETA - RN, 23 de agosto de 2024

Data: 22/08/2024 08:57:02

Data da emissão: 22/08/2024 08:57:02

AGILIBLue Contabilidade - Agilii Software Brasil

Emitido por: EUCLIDES PAULINO DE MACEDO NETO

Publicado por:  
Antônio Augusto Oliveira da Câmara  
Código Identificador: 41115513

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1972

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - **PORTARIA**



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

**PORTARIA Nº 036/2024**  
Em 22 de Agosto 2024.

**CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA  
EFETIVA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica .

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias (período de aquisição (2023/2024) ao servidora – **ANA PAULA SILVA CRUZ** , ASG , Matrícula 1373544, período compreendido entre 23 de agosto a 23 de setembro de 2024 (30 dias) .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel /RN 22 de Agosto de 2024



**ALAN CAMPOS ALVES**  
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel – RN  
Telefax: (84) /3353-3353-2073 – CEP

**Publicado por:**  
Alan Campos Alves  
**Código Identificador:** 51626361



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

## SOLICITAÇÃO FORMAL PESQUISA DE PREÇO

A Câmara Municipal de João Câmara/RN, no dever de se fazer cumprir o que estabelece art. 23, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS), vem **SOLICITAR** aos interessados que nos seja fornecido a proposta comercial para a Aquisição de diversos materiais em casa de ferragem para atender as necessidades da Câmara Municipal e para os seus Anexos.

O Termo de Referência, que subsidiará para afeição das propostas comerciais, poderá ser retirado do sítio eletrônico oficial da Edilidade e/ou solicitado através do e-mail **equipeplanejamentocmjc@gmail.com**, ou ainda presencialmente no endereço à Rua Vereador Jose Severiano da Câmara, 27, centro, CEP.: 59.550-000, de segunda à sexta, das 8h às 13h.

As propostas deverão ser entregues até 03 (três) dias úteis após a publicação deste aviso na imprensa oficial da Edilidade, obrigatoriamente através do e-mail **equipeplanejamentocmjc@gmail.com** ou presencial na sede da Edilidade, no endereço à Rua Vereador Jose Severiano da Câmara, 27, centro, CEP.: 59.550-000, de segunda à sexta, das 8h às 13h

João Câmara/RN, 22 de agosto de 2024

Claudio do Nascimento Oliveira  
Coord. Gestão de Contratos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES  
CNPJ Nº 08.470.825/0001-81



Rua José Ferreira das Neves, 98, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP nº 59.507-000 - Tel./Fax (84) 3523-2648.

## ATO DA MESA DIRETORA Nº 004/2024

Dispõe sobre a autorização para o Poder legislativo a realizar suplementação Orçamentária de R\$ 178.343,00 (cento e setenta e oito mil e trezentos e quarenta e três reais) De acordo com o orçamento vigente.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, propõe no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 32, II, 38, 39, III, IV, XIII, XXV, e XXX do Regimento Interno desta Casa, e faz saber que aprovou e promulgou o seguinte ato:

### RESOLVE:

**Art. 1** Fica o Poder Legislativo Municipal de alto do Rodrigues autorizado a realizar suplementação Orçamentária de R\$ \$ 178.343,00 (cento e setenta e oito mil e trezentos e quarenta e três reais)

De acordo com o orçamento vigente, tendo em vista o contido na Lei Municipal Lei Municipal 784/2023, de acordo com as destinações orçamentárias abaixo

**Órgão:** 01 - Poder Legislativo

**Unidade:** 001 - Câmara Municipal de Alto do Rodrigues

### Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1	01.001.01.031.0006.1001.4.4.90.51.1.500.0000	42.343,00
Cód. red.:	8	01.001.01.031.0007.1001.3.1.90.94.1.500.0000	116.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES  
CNPJ Nº 08.470.825/0001-81



Rua José Ferreira das Neves, 98, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP nº 59.507-000 - Tel./Fax (84) 3523-2648.

Cód. red.: 14	01.001.01.031.0007.1001.3.3.90.39.1.500.0000	20.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>178.343,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>178.343,00</b>

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade: 001 - Câmara Municipal de Alto do Rodrigues

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 4	01.001.01.031.0007.2001.3.1.90.11.1.500.0000	178.343,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>178.343,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>178.343,00</b>

**Art. 2º.** Este Ato entrará em vigor a partir da data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Mesa Diretora da Câmara de Alto do Rodrigues/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em  
3 de junho de 2024.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1972



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES  
CNPJ Nº 08.470.825/0001-81



Rua José Ferreira das Neves, 98, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP nº 59.507-000 - Tel./Fax (84) 3523-2648.

---

JOSE ITAMAR DOS SANTOS  
PRESIDENTE DA CÂMARA

---

TAILDO DOS NASCIMENTO BARROS  
1º SECRETÁRIO

---

SEBASTIÃO FERNANDES  
2º SECRETÁRIO

**Publicado por:**  
JUDSON EDERLANIO RODRIGUES DOS SANTOS  
**Código Identificador:** 88080012



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES  
CNPJ Nº 08.470.825/0001-81



Rua José Ferreira das Neves, 98, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP nº 59.507-000 - Tel./Fax (84) 3523-2648.

## ATO DA MESA DIRETORA Nº 005/2024

Dispõe sobre a autorização para o Poder legislativo a realizar suplementação Orçamentária de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) De acordo com o orçamento vigente.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, propõe no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 32, II, 38, 39, III, IV, XIII, XXV, e XXX do Regimento Interno desta Casa, e faz saber que aprovou e promulgou o seguinte ato:

### RESOLVE:

**Art. 1** Fica o Poder Legislativo Municipal de alto do Rodrigues autorizado a realizar suplementação Orçamentária de R\$ \$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

De acordo com o orçamento vigente, tendo em vista o contido na Lei Municipal Lei Municipal 784/2023, de acordo com as destinações orçamentárias abaixo

**Órgão:** 01 - Poder Legislativo

**Unidade:** 001 - Câmara Municipal de Alto do Rodrigues

---

#### Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 14	01.001.01.031.007.2001.3.3.90.39.1.500.0000	50.000,00
---------------	---	-----------

---

<b>Sub-Total:</b>	<b>50.000,00</b>
-------------------	------------------

---

<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>50.000,00</b>
------------------------------------	------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES  
CNPJ Nº 08.470.825/0001-81



Rua José Ferreira das Neves, 98, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP nº 59.507-000 - Tel./Fax (84) 3523-2648.

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade: 001 - Câmara Municipal de Alto do Rodrigues

---

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 4	01.001.01.031.0007.2001.3.1.90.11.1.500.0000	50.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>50.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>50.000,00</b>

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor a partir da data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Mesa Diretora da Câmara de Alto do Rodrigues/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em  
1 de julho de 2024.

---

JOSE ITAMAR DOS SANTOS  
PRESIDENTE DA CÂMARA

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1972



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES  
CNPJ Nº 08.470.825/0001-81



Rua José Ferreira das Neves, 98, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP nº 59.507-000 - Tel./Fax (84) 3523-2648.

---

TAILDO DOS NASCIMENTO BARROS  
1º SECRETÁRIO

---

SEBASTIÃO FERNANDES  
2º SECRETÁRIO

**Publicado por:**  
JUDSON EDERLANIO RODRIGUES DOS SANTOS  
**Código Identificador:** 82686378



## NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2024

Considerando os termos do PROC. ADMIN LJS/RN nº 1.201.001/2023, Concorrência Eletrônica nº 001/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para executar o projeto de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

Considerando os artigos 83; 104, IIIV; 115; 137; 138; 139; 155; 156; 157; 158; 159; 160; 161 e 162, da Lei nº 14.133/2021, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula segunda do termo de contrato, o qual deixa evidente o prazo de execução do objeto;

Considerando que o descumprimento total ou parcial, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nos arts. 155 ao 162, da Lei nº 14.133/2021, que versão sobre as Sanções a serem aplicadas;

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.871.937/0001-96, localizada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 122, Centro, Jardim do Seridó/RN, por meio de seu Presidente, Sr. Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros, CPF/MF nº \*\*\*.306.694-\*\*, NOTIFICA a empresa A B ENGENHARIA,

CONSULTORIA & SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o 38.027.455/0001-73, sediada à Rua Naziozena Pires de Souza, no 04, centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representada por Athus Bernardo Silva Costa, portador do documento de identidade no 314309 – ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o no \*\*\*.690.084-\*\*, residente e domiciliado à Rua Estudante José Francisco de Souza Filho, s/n – apt. 102, Bairro Capim Macio, nos termos do contrato no 007/2023.

A presente notificação é motivada pelo andamento lento da obra, que, mesmo após readequação financeira, encontra-se com apenas 69,22% dos serviços concluídos. Considerando a proximidade do término do prazo contratual em 29 de dezembro de 2024, a Câmara Municipal solicita que a empresa apresente, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, um plano de ação para garantir a conclusão da obra dentro do prazo.



O não atendimento a esta notificação poderá resultar em sanções administrativas conforme previsto no contrato.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, proceda-se a abertura de procedimento administrativo junto à Comissão de Processo Administrativo e Responsabilização do prestador de serviço.

Publique-se esta Notificação Administrativa através do Diário Oficial das Câmara Municipais do Estado do Rio Grande do Norte – FECAM/RN.

Jardim do Seridó/RN, 22 de agosto de 2023.

**Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros**  
*Vereador - Presidente*



**CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**CNPJ 08.470.502/0001-98**

Rua Vivaldo Pereira de Araujo, Nº 173 - Centro - CEP 59380-000

Fone: (84) 34121567- E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

www.camaradecurraisnovos.com.br

**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 1862/2024**

**Modalidade:**

Pregão Eletrônico Nº 02/2024

**Número/Ano:**

90002/2024 no Sistema

**Data de abertura:**

21/08/2024

**Data homologação:**

22/08/2024

**Tipo de avaliação:** Por lote

**Critério de avaliação:**

Menor preço

**Modo de disputa:** Aberto-Fechado

**Condição de pagamento:** CONFORME EDITAL

**Objeto:**

Aquisição de Móveis de Escritório

Licitante	CNPJ	Total do vencedor
DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA	51.690.066/0001-91	R\$16.273,00
WM COMERCIO E SERVICOS LTDA	28.358.266/0001-20	R\$21.099,00
<b>Total:</b>		<b>R\$37.372,00</b>

**DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA:**

Lote	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
2	Armário alto em MDP de 15mm de espessura, duas portas, medindo, no mínimo, 170 x 80 x 40 cm (AxLxP); com, no mínimo, 4 prateleiras, com possibilidade de regulagem de altura; revestido, em ambas as faces, com laminado melamínico na cor branco resistente a riscos e à abrasão; acabamento nas bordas em PVC na mesma cor; puxador em poliestireno na cor cinza com acabamento acetinado; dobradiça curva com amortecedor em aço niquelado; fechadura em chave com travamento das duas portas.	unid	2	R\$470,00	R\$940,00
3	Cadeira secretária giratória, sem braços, com rodízios e bases em polipropileno na cor preta e revestimento do estofado em couro sintético na cor marrom, assento e encosto com espuma injetada à base de poliuretano (PU) com densidade média de 55kg/m³, mecanismo giratório com regulagem de altura com sistema de amortecimento a gás, base em aço com capa protetora em polipropileno.	unid	57	R\$269,00	R\$15.333,00

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1972

**WM COMERCIO E SERVICOS LTDA:**

Lote	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1	Armário pequeno em MDP de 15mm de espessura, duas portas, medindo, no mínimo, 70 x 80 x 40 cm (AxLxP); com 1 prateleira; revestido, em ambas as faces, com laminado melamínico na cor castanho resistente a riscos e à abrasão; acabamento nas bordas em PVC na mesma cor; puxador em poliestireno na cor cinza com acabamento acetinado; dobradiça curva com amortecedor em aço niquelado; fechadura em chave com travamento das duas portas.	unid	24	R\$246,50	R\$8.874,00
1	Mesa de escritório em MDP de 15mm de espessura, revestido, em ambas as faces, com laminado melamínico na cor castanho, resistente a riscos e à abrasão; acabamento nas bordas em PVC na mesma cor; medindo, no mínimo, 120 x 75 x 45 cm (AxLxP); com nicho e duas gavetas no canto direito, com fechadura em chave na primeira gaveta; gavetas com fundo em HDF 3 mm revestido em uma face na mesma cor do corpo da mesa, corredeiras telescópicas e puxador em poliestireno na cor cinza com acabamento acetinado.	unid	36	R\$307,50	R\$7.380,00
4	Cadeira secretária com base fixa tipo palito, sem braços, com acabamento em aço na cor preta e revestimento do estofado em couro sintético na cor marrom, assento e encosto com espuma injetada à base de poliuretano (PU) com densidade média de 55kg/m³, base em aço com capa protetora em polipropileno.	unid	38	R\$127,50	R\$4.845,00

CURRAIS NOVOS, 22 de agosto de 2024

Ycleyber Trajano da Silva  
Presidente

**Publicado por:**  
YCLEYBER TRAJANO DA SILVA  
**Código Identificador:** 43204456



**Câmara Municipal de Currais Novos**  
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

**Portaria nº. 104 de 22 de agosto de 2024**

Torna sem efeito legal o Edital nº 006/2024 da  
Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conferidas pelo Art. 14, Inciso I do regimento Interno.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Torna sem efeito Legal a partir do dia 22 de agosto de 2024, o Edital de Convocação nº 006, de 20 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial da Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte – FECAM, na edição nº 1970, de 21 de agosto de 2024, que convoca candidatos aprovados no concurso público (Edital nº 001/2023).

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos, em 22 de agosto de 2024.

**Ver. Ycleyber Trajano da Silva**  
**PRESIDENTE**

**Publicado por:**  
YCLEYBER TRAJANO DA SILVA  
**Código Identificador:** 54112171



Câmara Municipal de Currais Novos  
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

EDITAL Nº 007/2024  
CONCURSO PÚBLICO (EDITAL Nº 001/2023)  
CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Currais Novos, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público, conteúdo do Edital nº 002/2024, publicado no Diário Oficial da Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte de 14/03/2024 (edição 1858), RESOLVE:

1. Convocar o(s) candidato (s) aprovado (s) no Concurso Público para Provas e Títulos (Edital nº 001/2023) para provimento do(s) cargo (s) de Técnico Legislativo, Recepcionista Legislativo e Agente de Portaria, indicados no ANEXO I deste Edital, para se apresentar (em) no período de 23/08/2024 a 23/09/2024, no horário das 7h às 13h, na Diretoria Executiva na sede da Câmara Municipal de Currais Novos, situada à Rua Vivaldo Pereira, nº 161, Centro, Currais Novos, RN, com a finalidade de habilitação para nomeação e posse.

2. No ato do comparecimento deverão ser entregues os documentos constantes do ANEXO II.

3. A declaração de Não Acumulação de Cargos e Empregos Públicos e a Declaração de Isenção de Imposto de Renda Pessoa Física, na forma prevista no subitem 5.2.2. do Edital nº 001/2023, serão disponibilizadas pela Diretoria Executiva, na data do comparecimento do convocado, para fins de preenchimento e assinatura.

4. Adverte-se que o não comparecimento do convocado para entrega de documentos, na forma e prazo fixados neste Edital, comportará em automática desistência da vaga na qual se deu a aprovação.

Currais Novos (RN), 20 de agosto de 2024.

Página 1 de 5

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567  
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1972



Câmara Municipal de Currais Novos  
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA  
Presidente

JORIAN PEREIRA DO SANTOS  
Vice-Presidente

RAYSSA ALINE BATISTA DE ARAÚJO JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES  
1ª Secretária 2º Secretário

Página 2 de 5

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567  
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com



Câmara Municipal de Currais Novos  
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

## ANEXO I

### CARGO 066 – TÉCNICO LEGISLATIVO - AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NÚMERO DE INSCRIÇÃO
2º	ISABELLA MARIA SILVA UMBELINO DE FARIAS	799619-3

### CARGO 066 – TÉCNICO LEGISLATIVO – COTA – LISTA NEGROS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NÚMERO DE INSCRIÇÃO
1º	RAFAELA BATISTA FERNANDES	808740-3

### CARGO 069 – RECEPCIONISTA LEGISLATIVO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NÚMERO DE INSCRIÇÃO
1º	LUCIANA PAULINO DOS SANTOS	804678-6

### CARGO 070 – AGENTE PORTARIA – AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NÚMERO DE INSCRIÇÃO
1º	RAFAEL ROMÃO OLIVEIRA DE ASSIS	800031-7



Câmara Municipal de Currais Novos  
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

## ANEXO II

### 1. Relação de documentos necessários à nomeação e à posse:

- a) documento de identificação (CPF, RG, registro em órgão de classe, acaso exigido);
- b) comprovante de escolaridade, conforme exigido no Edital nº 001/2023 para habilitação no cargo aprovado;
- c) comprovante de residência;
- d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- e) Certidão de Reservista ou documento equivalente (apenas para os convocados do sexo masculino);
- f) Certidão de Antecedentes Criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral;
- g) Cópia da declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (art. 13 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992);
- h) dados bancários da Caixa Econômica Federal (agência e conta corrente);
- e
- i) número de identificação social (NIS).

### 2. Formulários fornecidos pela Diretoria Executiva:

- a) Declaração de Isenção de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), acaso enquadra-se na situação de isento da obrigação de declaração de imposto de renda pessoa física; e
- b) Declaração de In(Acumulação) de Cargo, Emprego e Funções Públicas.

### 3. Exames laboratoriais, de imagem e laudos médicos:

Página 4 de 5

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567  
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com



Câmara Municipal de Currais Novos  
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

- a) Hemograma Completo, Grupo Sanguíneo, Fator RH, Colesterol Total, Triglicérides, Creatinina, Glicemia em Jejum, TGO (AST), TGP (ALT), Gama – GT;
- b) exame de urina (EAS);
- c) Raio X de Tórax PA;
- d) Laudo Médico Psiquiátrico; e
- e) Laudo Médico Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU**  
Palácio Juscelino Rodrigues Rebouças  
Rua da Lagosta, nº 68 – Centro – CEP 59678-000 – Tibau/RN  
Telefone: (84) 3326-2053 / CNPJ nº 01.657.963/0001-25

## **EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO 017/2023**

\* **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS NA GESTÃO DE PESSOAL E CONTROLE DE FREQUÊNCIA, GESTÃO DE ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES PÚBLICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU-RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

\* **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 022/2023

\* **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 107 da Lei 14.133/21.

\* **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA...:** 01.001.0031.2003.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ - FONTE DE RECURSO: 1.500.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

\* **VIGÊNCIA:** 21/08/2024 a 31/12/2024

**PARTES CONTRATANTES:** Câmara Municipal de Tibau e CT N° 017/2023 – 10.05.2023 – AMORIM & VERÍSSIMO S/S LTDA – CNPJ: 22.052.852/0001-65



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU**

Palácio Juscelino Rodrigues Rebouças

Rua da Lagosta, nº 68 – Centro – CEP 59678-000 – Tibau/RN

Telefone: (84) 3326-2053 / CNPJ nº 01.657.963/0001-25

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO 016/2023

\* **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE ARQUIVOS, DOCUMENTOS NORMATIVOS, DOCUMENTOS CONTÁBEIS E DOCUMENTOS PESSOAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU-RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

\* **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 021/2023

\* **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 107 da Lei 14.133/21.

\* **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ...:** Projeto/Atividade: 2003 – Manut das Ativ e Serv Administrativos da Câmara Municipal de Tibau - Classificação Econômica: 3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ - Fonte de Recursos: 15000000 (Ordinário)

\* **VIGÊNCIA:** 21/08/2024 a 31/12/2024.

**PARTES CONTRATANTES:** Câmara Municipal de Tibau e CT Nº 016/2023 – 10.05.2023 – MA OLIVEIRA ASSESSORIA – CNPJ: 27.073.805/0001-11



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU**  
Palácio Juscelino Rodrigues Rebouças  
Rua da Lagosta, nº 68 – Centro – CEP 59678-000 – Tibau/RN  
Telefone: (84) 3326-2053 / CNPJ nº 01.657.963/0001-25

## **EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO 018/2023**

\* **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA EM GERAL ATRAVÉS DAS REDES SOCIAIS DISPONÍVEIS, DAS SESSÕES ORDINÁRIAS/EXTRAORDINÁRIAS/SOLENES E AUDIÊNCIA PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA O PODER LEGISLATIVO DE TIBAU/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

\* **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 024/2023

\* **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 107 da Lei 14.133/21.

\* **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA...:** 01.001.0031.2003.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ - FONTE DE RECURSO: 1.500.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

\* **VIGÊNCIA:** 21/08/2024 a 31/12/2024

**PARTES CONTRATANTES:** Câmara Municipal de Tibau e CT Nº 018/2023 – 10.05.2023 – MISAEL SILVA DE ALCÂNTARA – CNPJ: 40.001.517/0001-10

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1972

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - **INEXIGIBILIDADE**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ  
R. Sen. Georgino Avelino, 10, Centro, Santa Cruz/RN CEP: 59200000  
CNPJ: 08.539.520/0001-89

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas obrigações legais, tendo em vista a necessidade do objeto da presente contratação de realização de **02 (DUAS) INSCRIÇÕES NO 37º CURSO DE CONHECIMENTOS INTEGRADOS PARA AGENTES PÚBLICOS**, que acontecerá no período de 22 a 26 de agosto de 2024, em João Pessoa/PB, para garantir a participação no evento dos servidores: KAIÓ RICELLY DOS SANTOS SANTIAGO FREIRE e CAIO RODOLFO GUIMARAES DE MELO.

Circunstanciado pelo Parecer do Procurador Geral do Legislativo Municipal, **AUTORIZA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2024**, para contratação dos serviços de 02 (duas) inscrições de servidores da casa Legislativa, junto ao **CEI – CENTRO DE ESTUDOS INTEGRADOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 51.907.835/0001-60, de acordo com o Artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos, importando no valor total de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Santa Cruz/RN, em 22 de agosto de 2024.

**Fábio Rodrigues Dias**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Fábio Rodrigues Dias  
**Código Identificador:** 74468385

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1972

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - **INEXIGIBILIDADE**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ  
R. Sen. Georgino Avelino, 10, Centro, Santa Cruz/RN CEP: 59200000  
CNPJ: 08.539.520/0001-89

**ATO DECLARATORIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2024-INEX**

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Gestor da Câmara Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE 02 (DUAS) INSCRIÇÕES NO 37º CURSO DE CONHECIMENTOS INTEGRADOS PARA AGENTES PUBLICOS, QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 22 A 26 DE AGOSTO DE 2024, EM JOAO PESSOA/PB, PARA GARANTIR A PARTICIPAÇÃO NO EVENTO DE SERVIDORES: KAIO RICELLY DOS SANTOS SANTIAGO FREIRE e CAIO RODOLFO GUIMARAES DE MELO.

**CREDOR:** CEI – CENTRO DE ESTUDOS INTEGRADOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 51.907.835/0001-60

**VALOR:** R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pelo Agente de Contratação e autorizada pelo Sr. FABIO RODRIGUES DIAS, na qualidade de Ordenador de Despesas.

Santa Cruz/RN, 22 de agosto de 2024.

Emerson Antônio dos Santos Fernandes  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Fábio Rodrigues Dias  
**Código Identificador:** 60233053



## PORTARIA DE DIÁRIA N.º 138/2024 - GP/CMSC

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZRN, no uso das atribuições legais definidas pela Resoluções Administrativas nº 011 de 22 de agosto de 2017, e nº 002 de 22 de fevereiro de 2022.

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder 4,5 (quatro e meia) diárias ao Senhor Kaio Ricelly dos Santos Santiago Freire, Diretor-Geral desta Casa Legislativa, para cobrir suas no período de 22 a 26 do corrente mês, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de João Pessoa/PB, para participar do 37º Curso de Conhecimentos Integrados para Agentes Públicos.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Santa Cruz - RN, 21 de agosto de 2024.

**Fábio Rodrigues Dias**

**Presidente da Câmara**





## PORTARIA DE DIÁRIA N.º 139/2024 - GP/CMSC

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZRN, no uso das atribuições legais definidas pela Resoluções Administrativas nº 011 de 22 de agosto de 2017, e nº 002 de 22 de fevereiro de 2022.

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder 4,5 (quatro e meia) diárias ao Senhor Caio Rodolfo Guimarães de Melo, Controlador Interno desta Casa Legislativa, para cobrir suas no período de 22 a 26 do corrente mês, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de João Pessoa/PB, para participar do 37º Curso de Conhecimentos Integrados para Agentes Públicos.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Santa Cruz - RN, 21 de agosto de 2024.

**Fábio Rodrigues Dias**

**Presidente da Câmara**





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE  
Rua do Norte, 13, Centro – São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000  
CNPJ - 12.702.254/0001-30

Processo \_\_\_\_\_  
Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de São Bento do Norte/RN, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção e conserto de ar condicionado para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Bento do Norte/RN. Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações na Sede da Câmara Municipal, localizada a Rua do Norte, 13 – Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta de preço para o e-mail: camaramunicipalsbn@gmail.com, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação de acordo com os itens abaixo.

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção e conserto de ar condicionado para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Bento do Norte/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO "SPLIT" (INCLUSO O FORNECIMENTO DE PEÇAS) DE 7.000 A 9.000 BTU'S	Serv.	8		
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO "SPLIT" (INCLUSO O FORNECIMENTO DE PEÇAS) DE 12.000 A 18.000 BTU'S	Serv.	8		
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO "SPLIT" (INCLUSO O FORNECIMENTO DE PEÇAS) DE 22.000 A 24.000 BTU'S	Serv.	8		
4	SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE RECARGA DE GÁS COM CORREÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO "SPLIT" 7.000 A 24.000 BTU'S	Serv.	8		
5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTU'S	Serv.	8		

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**  
Rua do Norte, 13, Centro – São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000  
CNPJ - 12.702.254/0001-30

6	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 30.000 BTU'S	Serv.	8		
7	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 30.000 BTUS	Serv.	8		
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 1.4. DAS NORMAS APLICÁVEIS

1.4.1. Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, em especial às dos órgãos e entidades abaixo:

- a) Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT
- b) Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO
- c) Ministério da Saúde
- d) Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA
- e) Conselho Regional dos Técnicos Industriais RN

1.4.2. Portaria n.º 3523/GM de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, inclusive quanto ao Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, visando a preservação da qualidade do ar dos ambientes interiores e nos níveis definidos pelo Ministério da Saúde.

1.4.3. Norma NBR 14679, que trata de sistemas de condicionamento de ar e ventilação – execução de higienização.

1.4.4. Norma NBR 13971 de 1997 – Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção programada.

1.4.5. Resolução RE 09/2003 da ANVISA

1.4.6. Resolução Nº 45/2018 Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT

#### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

Rua do Norte, 13, Centro – São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000  
CNPJ - 12.702.254/0001-30

encaminhados para o endereço eletrônico: camaramunicipalsbn@gmail.com, fazendo referência ao aviso de Contratação Direta, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Câmara Municipal, aos cuidados do Setor de Licitação.

**2.1.1** caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no neste aviso.

**2.1.2** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2.** Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

**2.2.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou

Subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições

Processo \_\_\_\_\_

Folha \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

Mat. \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

Rua do Norte, 13, Centro – São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000  
CNPJ - 12.702.254/0001-30

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.2.3.2.** O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

**2.2.4.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**2.2.5.** Sociedades cooperativas.

**2.3.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

### **3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: [camaramunicipalsbn@gmail.com](mailto:camaramunicipalsbn@gmail.com) ou entregar na sede da Câmara Municipal a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.

**3.3.** A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Aviso, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

Processo \_\_\_\_\_  
Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

Rua do Norte, 13, Centro – São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000  
CNPJ - 12.702.254/0001-30

Processo	_____
Folha	_____
Ass.	_____
Mat.	_____

**3.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

**3.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

**3.5.1.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.5.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.7.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

**3.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.9.** No envio da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:

**3.9.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.9.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**3.9.3.** Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

**3.9.4.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#);

**3.10.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que

cumpe os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE  
Rua do Norte, 13, Centro – São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000  
CNPJ - 12.702.254/0001-30

Processo \_\_\_\_\_  
Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

#### 4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. Contiver vícios insanáveis;

4.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o

ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

Rua do Norte, 13, Centro – São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000

CNPJ - 12.702.254/0001-30

**4.7.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**4.8.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a executabilidade da proposta.

**4.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.

**4.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**4.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**4.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**4.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**4.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 5. HABILITAÇÃO

**5.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item **6. – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na ordem de classificação.

**5.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação.

**5.2.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade

Administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**5.2.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

**5.2.1.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**5.2.1.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**5.2.2.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

Rua do Norte, 13, Centro – São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000  
CNPJ - 12.702.254/0001-30

Processo \_\_\_\_\_

Folha \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

Mat. \_\_\_\_\_

**5.3.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.

**5.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**5.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**5.6.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**5.7.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**5.8.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**5.9.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**5.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

**6.1.** As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

### 6.2. Habilitação jurídica

**6.2.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**6.2.2. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**6.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**6.2.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

Rua do Norte, 13, Centro – São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000  
CNPJ - 12.702.254/0001-30

sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**6.2.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**6.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**6.2.7.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**6.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

**6.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**6.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**6.3.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**6.3.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**6.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**6.3.7.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.3.7.1.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**6.3.8.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**6.3.8.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**6.4. Habilitação econômico-financeira:**

**6.4.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

Processo \_\_\_\_\_

Folha \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

Mat. \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

Rua do Norte, 13, Centro – São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000  
CNPJ - 12.702.254/0001-30

Processo	_____
Folha	_____
Ass.	_____
Mat.	_____

#### 6.5. Habilitação técnica:

**6.5.1.** Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado de serviços similares ao objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução o objeto da pretensa contratação.

#### 7. CONTRATAÇÃO

**7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 3 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

**7.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

**7.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**7.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**7.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**7.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

#### 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**8.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

Rua do Norte, 13, Centro – São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000  
CNPJ - 12.702.254/0001-30

- 8.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

**8.4.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

**8.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

Rua do Norte, 13, Centro – São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000  
CNPJ - 12.702.254/0001-30

Processo	_____
Folha	_____
Ass.	_____
Mat.	_____

**8.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

**8.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.9.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

**8.10.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**8.11.** as peculiaridades do caso concreto;

**8.12.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**8.13.** os danos que dela provierem para o Contratante;

**8.14.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.15.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

**8.16.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

**8.17.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

**8.18.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.19.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.1.1** republicar o presente aviso com uma nova data;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

Rua do Norte, 13, Centro – São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000  
CNPJ - 12.702.254/0001-30

**9.1.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**9.1.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**9.1.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.2.** As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**9.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.4.** A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;

**9.5.** Poderá esta Câmara Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

**9.6.** A Câmara Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação;

**9.7.** A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;

**9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,

Mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**9.11.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

São Bento do Norte/RN, 22 de agosto de 2024

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE  
Rua do Norte, 13, Centro – São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000  
CNPJ - 12.702.254/0001-30

Processo \_\_\_\_\_  
Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

## ANEXO I

### MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE - RN

Prezado (a) Senhor (a),

1 - Pela presente submetemos à apreciação de V. S.ª a nossa proposta para fornecimento do (s) produto (s) / serviço (s) constantes no Aviso de Dispensa nº \_\_\_\_, referente ao objeto e demais itens relacionados abaixo. Nossa empresa oferece o menor preço por item.

2 – Valor Total da Presente Proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO "SPLIT" (INCLUSO O FORNECIMENTO DE PEÇAS) DE 7.000 A 9.000 BTU'S	Serv.	8		
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO "SPLIT" (INCLUSO O FORNECIMENTO DE PEÇAS) DE 12.000 A 18.000 BTU'S	Serv.	8		
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO "SPLIT" (INCLUSO O FORNECIMENTO DE PEÇAS) DE 22.000 A 24.000 BTU'S	Serv.	8		
4	SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE RECARGA DE GÁS COM CORREÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO "SPLIT" 7.000 A 24.000 BTU'S	Serv.	8		
5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTU'S	Serv.	8		
6	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 30.000 BTU'S	Serv.	8		
7	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 30.000 BTUS	Serv.	8		
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					

3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Senhor \_\_\_\_\_, (função/cargo), inscrito no CPF sob o Nº, representante legal desta empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE  
Rua do Norte, 13, Centro – São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000  
CNPJ - 12.702.254/0001-30

Processo \_\_\_\_\_  
Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

4) Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 90 ( noventa dias ) dias corridos, a contar da data de aberta da licitação.

5) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas na Licitação e seus anexos.

6) Dados da empresa:

Razão Social: \_\_\_\_\_;  
CGC (MF) nº: \_\_\_\_\_;  
Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;  
Endereço: \_\_\_\_\_;  
Fone: ( \_\_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_;  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_;  
Banco \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_

**Dados do responsável para assinatura do contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_  
Cargo/Função ocupada: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_

São Bento do Norte/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

\*Republicado por incorreção.

Correção nos quantitativos dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1972

CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ – RN  
RUA SÃO PEDRO 35 – BODÓ RN  
CNPJ. Nº. 02.301.773/0001-33



**PORTARIA Nº 65/2024 – GAB**

*Dispõe sobre a realização da sessão ordinária de 23 de agosto de 2024, da Câmara Municipal de Bodó/RN.*

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 38, do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

Art.1º Alterar, excepcionalmente, o **horário** da sessão ordinária da Câmara Municipal de Bodó/RN do dia 23 de agosto de 2024 (sexta-feira), que ocorrerá às 10:00h (dez horas).

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bodó/RN, 22 de agosto de 2024.

**Camila Isabele Souza Luiz**  
Presidente da Câmara Municipal de Bodó/RN

**Publicado por:**  
CAMILA ISABELE SOUZA LUIZ  
**Código Identificador:** 76712442

## Expediente:

**Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN**

### BIÊNIO 2023/2025

#### **PRESIDENTE - Wolney Freitas de Azevedo França**

1º Vice - Presidente: Fábio Rodrigues Dias

2º Vice - Presidente: Josue Gomes de Moura Junior

3º Vice - Presidente: Rosemary Fernandes Aquino Queiroz

4º Vice - Presidente: Azenate Da Câmara Cruz

1º Secretário: Alan Oliveira Do Amaral

2º Secretário: Rosemberg Monteiro de Carvalho

1º Tesoureiro: Ivanildo Dos Santos da Costa

2º Tesoureiro: Fabrício de Sousa Carvalhos

#### CONSELHO FISCAL

Conselheira Fiscal Titular: Maria Fernanda Simas Teixeira de Carvalho

Conselheira Fiscal Titular: Marli de Medeiros Dantas

Conselheiro Fiscal Titular: Darlison Gonzaga de Souza

Conselheiro Fiscal Titular: Denilson da Costa Gadelha

Conselheiro Fiscal Titular: Josimar Farias da Silva

#### SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal Suplente: Manoel Rodrigues da Silva

Conselheiro Fiscal Suplente: José Alves Bento

Conselheiro Fiscal Suplente: Andre Wallace Pinto Cavalcante

#### COORDENAÇÕES REGIONAIS

Coordenador da Região Oeste: Alan Campos Alves

Coordenador da Região Médio Oeste: Vittor Moallysson Santos de Melo

Coordenadora da Região Vale Do Assú: Maria Elisangela Albano

Coordenador da Região Central: Francimacio Alves Batista

Coordenador da Região Seridó Ocidental: Aprigio Pereira de Araujo Neto

Coordenador da Região Seridó Oriental: Ycleyber Trajano da Silva

Coordenador da Região Trairi: Victor Nascimento Dos Santos

Coordenador da Região Mato Grande: Fábio Fidele Ferreira

Coordenador da Região Potengi: Antércio Pereira da Silva

Coordenador da Região Salineira: Renan de Lima Souza

Coordenador da Região Metropolitana: Alexandre Cesar Veras de Freitas

Coordenador da Região Agreste: Kleber Maciel de Souza

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.